PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 45/2023

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, do Poder Executivo, de prestar informações referentes às encostas, redes de drenagem e obras de arte de engenharia.

A **Câmara Municipal de Barra Mansa** aprova:

Art. 1° O Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal de Barra Mansa, trimestralmente, um relatório em formato eletrônico contendo as seguintes informações:

I – vistorias realizadas nas encostas da cidade de Barra Mansa, com a indicação de riscos;

II – previsão e andamento das obras de controle de enchentes; e

III – vistorias realizadas nas obras de arte de engenharia, com indicação de riscos estruturais.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 11 DE ABRIL DE 2023.

WAGUIM
VEREADOR (Autor)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a transparência nas ações de vistoria e mapeamento de riscos do Poder Executivo, fornecendo subsídios informacionais para os vereadores e sociedade civil sobre as áreas de risco, controle de enchentes e condições de obras de arte de engenharia, como passarelas, pontes e viadutos.

Como é de conhecimento, a cidade de Barra Mansa vem sofrendo, nos últimos meses, com as fortes chuvas e deslizamentos. Dessa maneira, a disponibilização de tais dados auxiliará o Poder Legislativo na fiscalização e acompanhamento das ações de prevenção, assim como subsidiará as discussões sobre a alocação de recursos durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA).

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.